

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013 /2023

CRIA A CASA DO CIDADÃO - REGULAMENTA O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Sérgio Conceição dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paraty, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada a Casa do Cidadão no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paraty/RJ, sendo vinculado Mesa Diretora, tendo seu funcionamento no prédio da Câmara e abrangerá todo o Município.

Art. 2º A Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Paraty Compete:

- I – Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;
- II – Ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;
- III – Prestar orientação aos que necessitam para sobre os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;
- IV – Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 3º desta Resolução;
- V – Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;

Art. 3º O Casa do Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Paraty:

- I – Balcão da Cidadania, com os seguintes serviços:
 - a) Emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade;
 - b) Impressão dos comprovantes de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



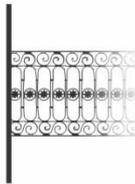
A Casa do Povo



- c) Consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Emissão de segunda via de boletos;
- e) Emissão de certidões exigidas em órgãos públicos e demais repartições;
- f) Consulta à legislação municipal, estadual e federal em vigor, dentre outros serviços de caráter cotidiano e correlatos;
- g) Coleta de sugestões a serem aplicadas nas atividades legislativas e publicidade das ações parlamentares;
- h) Demais serviços de interesse público, com caráter informativo, educativo e de orientação social;
- i) Atendimento ao público em geral, inclusive estudantes, para uso de computadores na digitação de documentos e pesquisas técnico-acadêmicas;
- j) Preenchimento de formulário eletrônico para renovação de carteira nacional de habilitação – CNH;
- k) Agendamento de exame referente à renovação de carteira nacional de habilitação – CNH;
- l) Agendamento de serviços do INSS no site da Previdência Social;
- m) Emissão de certidão de quitação eleitoral; no site do Superior Tribunal Eleitoral;
- n) Consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;
- o) Inscrição no exame nacional do ensino médio – ENEM;
- p) Agendamento para a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- q) Impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- r) Elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão no currículo em preto em branco);
- s) Central de documentos perdidos;
- t) Central de apoio de pessoas desaparecidas, com divulgação de informação e fotos, desde que seja apresentado boletim de ocorrência sobre o fato.
- u) Boletim de ocorrência on-line;
- v) Auxílio on-line para formalização ao MEI (microempreendedor individual);
- w) Inscrição no SUS nacional e Municipal.

Art. 4º Para o atendimento no Casa do Cidadão será observada a ordem de chegada do interessado que acessará o setor através de senha a ser retirada na entrada principal da Câmara.

Parágrafo único - A Diretoria da Casa do Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos ao público.



DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º Integram a estrutura da Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Paraty, ocupada por servidor.

§ 1º. Poderão ser designados servidores efetivos ou Comissionados para auxiliarem na Casa do Cidadão, conforme necessidade.

§ 2º. Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo acadêmico ou atendentes para o funcionamento da Casa do Cidadão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O horário de atendimento da Casa do Cidadão será o seguinte: segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, exceto nos dias em que não houver expediente e feriados;

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução, quando houver, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 8º As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

Mesa Diretora:

Paulo Sérgio Conceição dos Santos – Presidente

Marco Antônio Santos da Conceição - 1º Vice Presidente



Allan Souza Ribeiro – 2º Vice Presidente

Luíz Cláudio Alcântara da Costa– 1º Secretário

Rodrigo Carlos da Silva Penha – 2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Resolução em virtude:

A implementação da Casa do Cidadão na Câmara Municipal de Paraty, objetiva prestar auxílio a nossa população, facilitando o acesso aos serviços sociais básicos e a inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais.

Ela se alicerça no princípio da inclusão com liberdade, igualdade, dignidade e solidariedade, de diferentes indivíduos e agentes sociais nos vários ambientes e centros de decisão político-administrativa do Poder Legislativo e, sobretudo, na garantia do acesso aos bens, direitos e serviços públicos que lhes são assegurados na forma da Legislação em vigor.

Com atuação articulada com os demais instrumentos de participação colocados à disposição dos cidadãos, tais como a Câmara Itinerante, a Tribuna Livre e as Audiências Públicas, a Casa do Cidadão se coloca como mais um instrumento efetivo na concretização e viabilização da participação dos munícipes nos destinos da cidade.

A Casa do Cidadão irá articular, com os demais órgãos dos governos Municipal, Estadual e Federal, com as organizações da iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil, procurando facilitar o atendimento de nossos cidadãos.

Essas as razões, que esperamos possam ter acolhida, parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

Mesa Diretora:

Paulo Sérgio Conceição dos Santos – Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



Marco Antônio Santos da Conceição - 1º Vice Presidente

Allan Souza Ribeiro – 2º Vice Presidente

Luiz Cláudio Alcântara da Costa– 1º Secretário

Rodrigo Carlos da Silva Penha – 2º Secretário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003700370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Santos da Conceição** em 13/09/2023 09:09
Checksum: **46A74F18423DEEC157953797BB2C38C25B83D9117FB081EC864B9705670EA683**

Assinado eletronicamente por **Allan Souza Ribeiro** em 14/09/2023 11:35
Checksum: **19EE3C5068B8FFF8459AB18E55CF4C08643374C51167F9AD8DBFC7BBDCA13334**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo C. da Silva Penha** em 14/09/2023 14:08
Checksum: **92F9B61AF0E66509BFDD0D630543D06091ABDB56788CA7A2706434A04F836960**

Assinado eletronicamente por **Lulu** em 18/09/2023 10:01
Checksum: **5FC90D87FDD39D6F229733B37D7D6D7A2FA3CA905E09E071F5FECD8DDC6FA540**

Assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio C. dos Santos** em 22/09/2023 11:41
Checksum: **F0DEBF5B8EB7D14B248D1A30A6E16D32D3C2FCDBC9678ED97FBDEBABD9010DB8**